

Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">799XII/4ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do BE
<b>Assunto:</b>	Estabelece a amnistia pelo incumprimento de pagamento de taxas de portagens
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das RAS:</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	Comissão de Economia e Obras Públicas (6ª CEOP) com eventual conexão com a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5ª COFAP)*
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

(\*) Os autores solicitam o agendamento para a reunião plenária de 5 de março, por arrastamento com o Projeto de Lei nº 771 /XII/4ª (PS) sobre a mesma matéria, pelo que não se justifica nesta fase a sua baixa à Comissão.

A assessora parlamentar

Isabel Pereira

DAPLEN

Ext 11591